



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACI

Estado da Bahia

CNPJ 14.232.086/0001-92

Praça Nossa Senhora da Conceição, 4. Centro - Araci - BA - CEP: 48760-000

Tel: (75) 3266-2146 / 3266-3076, e-mail: gabinete@araci.ba.gov.br



PROCESSO N.º 160/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO

PARA

CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº I057/2024
(Fundamentação legal, ART 74 da lei 14.133/21)

O Processo em epígrafe contém 60 folhas, numeradas e rubricadas pelo órgão competente.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACI**

Estado da Bahia

CNPJ 14.232.086/0001-92

Praça Nossa Senhora da Conceição, 4. Centro - Araci - BA - CEP: 48760-000
Tel: (75) 3266-2146 / 3266-3076, e-mail: gabinete@araci.ba.gov.br**ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR Nº 035/2024**

Art. 18, § 1º da Lei Federal 14.133/2021

Araci, Bahia, 26 de abril de 2024

Orientações gerais**Normas aplicáveis:****Lei Federal nº. 14.133/21:**

- **Art. 6º - XX** - estudo técnico preliminar: documento constitutivo da primeira etapa do planejamento de uma contratação que caracteriza o interesse público envolvido e a sua melhor solução e dá base ao anteprojeto, ao termo de referência ou ao projeto básico a serem elaborados caso se conclua pela viabilidade da contratação;
- **Art. 18, § 1º** O estudo técnico preliminar a que se refere o inciso I do caput deste artigo deverá evidenciar o problema a ser resolvido e a sua melhor solução, de modo a permitir a avaliação da viabilidade técnica e econômica da contratação, e conterá os seguintes elementos:

1 - Secretaria(s) Solicitante(s):

Keila Silva Anunciação da Silva

2 - Categoria do ETP:**Para Contratar empresa para Curso de Capacitação Inserção, Revisão e Remoção de DIU.**

visando aperfeiçoação, treinamento e capacitação. O curso acontecerá no Insaf- Instituto Aléxia Ferreira, localizado na rua Frederico Simões, nº98, sala 803, Edf. Advanced Trade, Salvador- BA. Ao lado do banco Santander. Características do Curso: -Ampliação do networking -Material de apoio para estudos no e-mail, com protocolos e artigos científicos. -Acesso as práticas integrativas abordadas com o método #diunacasinha -Uso de Ultrassom beira leito para avaliar o posicionamento do DIU. - Modelo de materiais para adaptar: TCLE de inserção, retirada, plano de cuidados, sugestões e indicações de fornecedores, Precificação para autônomos. - Apostila com conteúdo do curso. O Curso de Capacitação em inserção, revisão e retirada do Dispositivo Intrauterino (DIU), é um curso livre com carga horária de 70h de acordo com a resolução COFEN nº 690/2022.

3 - Descrição da necessidade da contratação, considerado o problema a ser resolvido sob a perspectiva do interesse público:

O Ministério da Saúde 2023, recomendou, em nota técnica da Secretaria de Atenção Primária à Saúde, a inserção do Dispositivo Intrauterino (DIU) por enfermeiros e médicos no âmbito do planejamento familiar e reprodutivo facilitando o acesso das mulheres aos direitos reprodutivos.

O enfermeiro, após capacitados e cumprindo o disposto na Resolução COFEN nº 358/2009, está apto a realizar

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACI**

Estado da Bahia

CNPJ 14.232.086/0001-92

Praça Nossa Senhora da Conceição, 4. Centro - Araci - BA - CEP: 48760-000

Tel: (75) 3266-2146 / 3266-3076, e-mail: gabinete@araci.ba.gov.br

consulta clínica, prescrever e inserir o DIU. Durante a primeira consulta, na avaliação clínica do uso do DIU, o profissional fornece informações claras sobre os benefícios e os possíveis riscos, além de exigir a assinatura de um Termo de Consentimento Livre e Esclarecido (TCLE).

A inserção do DIU é procedimento invasivo e complexo, realizado no âmbito da consulta clínica, da qual podem decorrer solicitação de exames complementares e prescrição medicamentosa. Ora, o Enfermeiro está apto a realizar consulta clínica, e a prescrever e inserir o DIU, como ações intraconsulta. Diante do exposto torna-se importante a capacitação de enfermeiro para garantir a inserção no SUS dentro do nosso município.

4 - Estimativas das quantidades para a contratação, acompanhadas das memórias de cálculo e dos documentos que lhes dão suporte, que considerem interdependências com outras contratações, de modo a possibilitar economia de escala:

Foi solicitado a empresa a programação com dias e horários para a capacitação pontual da profissional conforme documentos anexos.

5 - Estimativa do valor da contratação, acompanhada dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, que poderão constar de anexo classificado, se a Administração optar por preservar o seu sigilo até a conclusão da licitação;

O valor estimado consta no orçamento anexo.

6 - Justificativas para o parcelamento ou não da contratação;

O pagamento será realizado em única parcela após o processo administrativo licitatório ocorrido.

7 - Descrição dos requisitos da contratação:

Regularidade fiscal;

Certificado de conclusão do curso profissional

Emissão da Nota fiscal sendo acompanhada com as certidões negativas com cobertura vigente da nota fiscal.

8 - O(s) responsável(is) pela fiel execução desta aquisição/prestação de serviços, será:

Nome: KEILA SILVA ANUNCIAÇÃO DA SILVA

CPF nº: 033.395.985-09

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACI**

Estado da Bahia

CNPJ 14.232.086/0001-92

Praça Nossa Senhora da Conceição, 4. Centro - Araci - BA - CEP: 48760-000
Tel: (75) 3266-2146 / 3266-3076, e-mail: gabinete@araci.ba.gov.br**9 - Declaração de viabilidade**

Esta equipe de planejamento declara viável esta contratação com base neste Estudo Técnico Preliminar.

10 - Responsáveis pela elaboração

Nome: Vaneide Firmo Oliveira

CPF 620.825.075-72

Decreto "NE" nº 0997 de 03 de fevereiro de 2023

Função: Assessora Geral de Planejamento em Saúde

Nome: KEILA SILVA ANUNCIAÇÃO DA SILVA

CPF nº: 033.395.985-09

Decreto "NE" nº 0002 de 01 de Janeiro de 2021

Função: Secretária Municipal de Saúde

Araci/BA, 26 de abril de 2024.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACI

Estado da Bahia

CNPJ 14.232.086/0001-92

Praça Nossa Senhora da Conceição, 4. Centro - Araci - BA - CEP: 48760-000

Tel: (75) 3266-2146 / 3266-3076, e-mail: gabinete@araci.ba.gov.br

**COMUNICAÇÃO INTERNA**

Ofício nº 184/2024.

Araci/BA, 11 de junho de 2024.

Do: Setor de Compras

Para: Gabinete da Prefeita Municipal

Att. Srª. MARIA BETIVANIA LIMA DA SILVA

Assunto: Solicitação de Autorização para abertura de processo licitatório.

Exmª Srª. Prefeita,

Venho através desta, informa a V. Exª que foi encaminhado a este setor, por intermédio do secretário (a) Keila Silva Anunciação, solicitação de abertura de processo licitatório, dispensa ou inexigibilidade (o que a lei determinar) objetivando a contratação de empresa do ramo pertinente, para ministrar curso de capacitação em inserção, revisão, retirada do DIO com ultrassom beira leito e implante subdérmico contraceptivo, que será iniciado no dia 02 de julho de 2024, com carga horária de 70 horas, visando atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde assim sendo, se faz necessário prévia autorização de V.Exª para que possamos tomar as providências cabíveis, com valor de R\$ 3.500,00 (Três Mil e Quinhentos Reais).

Atenciosamente,

Francisco Vieira Campelo Neto
Diretor de Compras
Ass. "NE" Nº 1303 de 02/01/2024

FRANCISCO VIEIRA CAMPELO NETO

CPF: 131.868.255-04.

DIRETOR DE COMPRAS

000005

**PROGRAMAÇÃO DO CURSO DE CAPACITAÇÃO EM INSERÇÃO, REVISÃO E RETIRADA
DO DIU COM ULTRASSOM BEIRA LEITO E CURSO DE IMPLANTE
SUBDÉRMICO CONTRACEPTIVO**

02/07- Módulo I online (19h as 22h)- legislação profissional; Introdutório do uso de métodos de longa duração; Fisiologia dos DIUs; Tipos que existem no Brasil; Mecanismo de ação; Indicações e contraindicações; Critérios de elegibilidade da OMS, POP;

09/07- Módulo II online (19h as 22h) - Complicações e como manejos do DIU; Conceitos de ultrassom beira leito; Leitura de imagens de ultrassom; Como e quando realizar ou solicitar; O que avaliar no ultrassom.

16/07- Módulo III online (20h as 22h30) - Legislação profissional; Introdutório do uso do implante contraceptivo; Fisiologia do implante; Mecanismo de ação; Indicações e contraindicações; Critérios de elegibilidade da OMS; POP; Complicações e manejos.

Módulo Prático DIU e Ultrassom:

18, 19 e 20/07 presencial (08h às 19h)- Introdutório com manequins (turno matutino dia 16/05), iniciando turno vespertino com Atendimento com consulta de enfermagem no planejamento reprodutivo com inserção do DIU e uso da Ultrassom beira leito para avaliar o posicionamento do DIU.

Nenhuma aula online ficará gravada.

O curso acontecerá no Insaf- Instituto Aléxia Ferreira, localizado na rua Frederico Simões, nº98, sala 803, Edf. Advanced Trade, Salvador- BA. Ao lado do banco Santander.

Características do Curso:

- Ampliação do networking
- Material de apoio para estudos no e-mail, com protocolos e artigos científicos.
- Acesso as práticas integrativas abordadas com o método #diunacasinha -Uso de Ultrassom beira leito para avaliar o posicionamento do DIU.
- Modelo de materiais para adaptar: TCLE de inserção, retirada, plano de cuidados, sugestões e indicações de fornecedores, Precificação para autônomos. - Apostila com conteúdo do curso.

O Curso de Capacitação em inserção, revisão e retirada do Dispositivo Intrauterino (DIU), é um curso livre com carga horária de 70h de acordo com a resolução COFEN nº 690/2022.

O curso é para fim exclusivo de estudo/aperfeiçoamento técnico pessoal do aluno, sendo expressamente vedado o acesso compartilhado e/ou divulgação todo ou em parte, do conteúdo de áudio, vídeo ou material didático a terceiros.

*Programação sujeita a alteração



Salvador, 08 de Junho de 2024

ORÇAMENTO DO CURSO DE CAPACITAÇÃO EM INSERÇÃO, REVISÃO E RETIRADA * 000006
DO DIU COM ULTRASSOM BEIRA LEITO E CURSO DE IMPLANTE SUBDÉRMICO
CONTRACEPTIVO

INVESTIMENTO COMBO (DIU+ USG + IMPLANON):

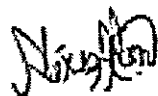
R\$3.500,00 a vista no PIX

R\$3.750,00 em até 8x de R\$468,75

OU entrada de R\$ 1.500,00 no PIX ou boleto a vista + 6x de R\$ 375,00 no cartão.

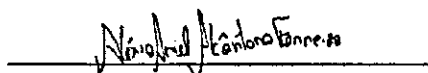
Considera-se inscrita no curso após finalização do pagamento referente.

*Este orçamento é válido por 30 dias.



Salvador, 08 de Junho de 2024

Página de assinaturas



Aléxia Ferreira
860.174.505-90
Signatário

HISTÓRICO

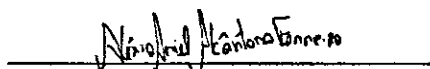
25 abr 2024 11:24:59		Aléxia Ariel Alcântara Ferreira 860.174.505-90)	criou este documento. (E-mail: institutoalexiaferreira@gmail.com , CPF:
25 abr 2024 11:25:00		Aléxia Ariel Alcântara Ferreira	(E-mail: institutoalexiaferreira@gmail.com , CPF: 860.174.505-90) visualizou este documento por meio do IP 186.229.174.17 localizado em Salvador - Bahia - Brazil
25 abr 2024 11:25:02		Aléxia Ariel Alcântara Ferreira	(E-mail: institutoalexiaferreira@gmail.com , CPF: 860.174.505-90) assinou este documento por meio do IP 186.229.174.17 localizado em Salvador - Bahia - Brazil



Escaneie a imagem para verificar a autenticidade do documento
Hash SHA256 do PDF original #320a5d6277d911cbf82d1188f88ddcd7610ee764ff3aa6f7b2e938e9c7b33c57
<https://valida.ae/08c5065bb17272f3aa73329c1e74dcef511e9345765dba5b9>



Página de assinaturas



Aléxia Ferreira
860.174.505-90
Signatário

HISTÓRICO

- | Data e Hora | Evento | Assinatura | Detalhes |
|-------------------------|---|---------------------------------|--|
| 26 abr 2024
18:07:24 |  | Aléxia Ariel Alcântara Ferreira | criou este documento. (E-mail: institutoalexiaferreira@gmail.com, CPF: 860.174.505-90) |
| 26 abr 2024
18:07:25 |  | Aléxia Ariel Alcântara Ferreira | (E-mail: institutoalexiaferreira@gmail.com, CPF: 860.174.505-90) visualizou este documento por meio do IP 186.229.171.11 localizado em Salvador - Bahia - Brazil |
| 26 abr 2024
18:07:26 |  | Aléxia Ariel Alcântara Ferreira | (E-mail: institutoalexiaferreira@gmail.com, CPF: 860.174.505-90) assinou este documento por meio do IP 186.229.171.11 localizado em Salvador - Bahia - Brazil |



Escaneie a imagem para verificar a autenticidade do documento
Hash SHA256 do PDF original #d6dab5c4cdc1905bd9d9d663fc757e5d3eadcbac6f03e54990fa74255fd50d4f
<https://valida.ae/dcd99115ef2c43d498fd16ef574a9cc4cbb9e4fea4aa4dece>



000009

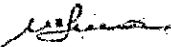
REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
Conselho Federal de Enfermagem
Inscrição - COREN BA 000 400 041
ENFERMEIRO

NOME
MARIA LEILA PEREIRA SANTOS

NATURALIDADE (LE) / NACIONALIDADE
ARACI
BA
BRASILEIRA

DATA DE NASCIMENTO **DATA DE VALIDADE**
04/03/1968 09/05/2021



 **V** 04752799

FLIAÇÃO
RUBEM RODRIGUES DOS SANTOS
MARIA JOSE PEREIRA DOS SANTOS

IDENTIDADE
1117099466

ORGÃO EXPEDIDOR
SSPBA

CPF
033.441.325-71

DATA DE EMISSÃO
09/05/2016





VÁLIDA EM TODO TERRITÓRIO NACIONAL

Vertical text on the left margin:
CARTÃO COM O LOGO DO COUNCIL OF NURSING
DE 12/05/2016 A 09/05/2021
DE 12/05/2016 A 09/05/2021

ESTADO DA BAHIA SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA DEPARTAMENTO DE IDENTIFICAÇÃO		PROIBIDO PLASTIFICAR	
			
IL 170.994-66		24-10-2022	
MARIA LEILA PEREIRA SANTOS		04-09-1988	
PUEM RODRIGUES DOS SANTOS		ARACI BA	
MARIA JOSÉ PEREIRA SANTOS		CAMAS. CN ARACI BA OS SEDE LV 00023 FL 004 RT 0023493 033.441.325-71	



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACI

Estado da Bahia

CNPJ 14.232.086/0001-92

Praça Nossa Senhora da Conceição, 4, Centro - Araci - BA - CEP: 48760-000
Tel: (75) 3266-2146 / 3266-3076, e-mail: gabinete@araci.ba.gov.br



000011

ATO DE INEXIGIBILIDADE N.º I057/2024

Com fundamento no que estabelece o Art. 74, inciso III, da Lei Federal n.º 14.133/2021, que torna como inexigível a formalidade de licitação, para contratação dos seguintes serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação: Alínea f) treinamento e aperfeiçoamento de pessoal, assim sendo, solicito que seja encaminhado ao setor competente para análise, a documentação da empresa: **IAF INSTITUTO ALEXIA FERREIRA LTDA**, relativo à contratação da empresa para ministrar o curso de capacitação em inserção, revisão e retirada do DIU com ultrassom beira leito e curso de implante subdmérmico contraceptivo, que será iniciado no dia 02 de julho de 2024, com carga horária de 70 horas, para a servidora Maria Leila Pereira Santos, CPF: 033.441.325-71, visando atender as demandas da secretaria de Municipal de Saúde.

Araci - Bahia, 02 de maio de 2024.

RENAN EZEQUIEL SOUSA DA SILVA
Secretário Municipal Administração

DESPACHO:

Encaminho ao setor jurídico, controladoria e Comissão de Licitação para a apreciação do processo e para o setor de contabilidade para informar a existência, ou não, de recursos orçamentários para a realização da despesa correspondente.

Araci - Bahia, 02 de maio de 2024.

MARIA BETIVÂNIA LIMA DA SILVA
Prefeita Municipal



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: IAF INSTITUTO ALEXIA FERREIRA LTDA
CNPJ: 48.445.294/0001-91

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 17:05:27 do dia 23/04/2024 <hora e data de Brasília>.

Válida até 20/10/2024.

Código de controle da certidão: **D37F.2D6A.76C5.FEAB**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 48.445.294/0001-91
Razão Social: ALEXIA A A FERREIRA INSTITUTO
Endereço: RUA SIMOES FILHO / BOCA DO RIO / SALVADOR / BA / 41705-010

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 27/05/2024 a 25/06/2024

Certificação Número: 2024052707185933625256

Informação obtida em 11/06/2024 10:45:15

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: IAF INSTITUTO ALEXIA FERREIRA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 48.445.294/0001-91

Certidão nº: 28399103/2024

Expedição: 23/04/2024, às 17:13:28

Validade: 20/10/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que IAF INSTITUTO ALEXIA FERREIRA LTDA (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o nº 48.445.294/0001-91, NÃO CONSTA como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



Certidão Negativa de Débitos Tributários

(Emitida para os efeitos dos arts. 113 e 114 da Lei 3.956 de 11 de dezembro de 1981 - Código Tributário do Estado da Bahia)

Certidão Nº: 20241754648

RAZÃO SOCIAL	
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	
INSCRIÇÃO ESTADUAL	CNPJ
	48.445.294/0001-91

Fica certificado que não constam, até a presente data, pendências de responsabilidade da pessoa física ou jurídica acima identificada, relativas aos tributos administrados por esta Secretaria.

Esta certidão engloba todos os seus estabelecimentos quanto à inexistência de débitos, inclusive os inscritos na Dívida Ativa, de competência da Procuradoria Geral do Estado, ressalvado o direito da Fazenda Pública do Estado da Bahia cobrar quaisquer débitos que vierem a ser apurados posteriormente.

Emitida em 23/04/2024, conforme Portaria nº 918/99, sendo válida por 60 dias, contados a partir da data de sua emissão.

**AUTENTICIDADE DESTE DOCUMENTO PODE SER COMPROVADA NAS INSPETORIAS FAZENDÁRIA
OU VIA INTERNET, NO ENDEREÇO <http://www.sefaz.ba.gov.br>**

Válida com a apresentação conjunta do cartão original de inscrição no CPF ou no CNPJ da
Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda.



Prefeitura Municipal do Salvador - PMS

Secretaria Municipal da Fazenda - SEFAZ

Procuradoria Geral do Município de Salvador - PGMS

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRIBUTÁRIOS NA SEFAZ E TRIBUTÁRIOS E NÃO TRIBUTÁRIOS INSCRITOS NA DÍVIDA ATIVA DO MUNICÍPIO DE SALVADOR

Razão Social: IAF INSTITUTO ALEXIA FERREIRA LTDA
CNPJ: 48.445.294/0001-91
Endereço: RUA SIMOES FILHO Nº 50-A - BOCA DO RIO, SALVADOR/BA - CEP: 41705010
- LOJA 109

Número da Certidão: 1031871

É certificado que não constam pendências em nome do sujeito passivo acima identificado, incluindo matriz e filiais localizadas no Município.

Esta certidão se refere à situação fiscal, compreendendo créditos tributários administrados pela SEFAZ e a inscrições em Dívida Ativa junto à PGMS e abrange, inclusive, a situação cadastral do estabelecimento matriz e suas filiais ou imóvel(is) em que esteja(m) na condição de contribuinte.

Fica ressalvado o direito de o Município cobrar e inscrever em Dívida Ativa quaisquer dívidas do sujeito passivo que vierem a ser apuradas.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço <https://sefaz.salvador.ba.go.br>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Lei nº 7.186/2006 - CTRMS.

Certidão emitida às 17:11:03 horas do dia 23/04/2024.

Válida até dia 22/07/2024.

Código de controle da certidão: **FFFA.A174.0980.A634.2C32.A909.2D73.8FA1**

Esta certidão foi emitida pela página da Secretaria Municipal da Fazenda, no endereço <http://www.sefaz.salvador.ba.gov.br>, e sua autenticidade pode ser confirmada utilizando o código de controle acima.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NUMERO DE INSCRIÇÃO
48.445.294/0001-91
MATRIZ

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO
CADASTRAL

DATA DE ABERTURA
28/10/2022

NOME EMPRESARIAL
IAF INSTITUTO ALEXIA FERREIRA LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)

PORTE
EPP

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
86.50-0-01 - Atividades de enfermagem

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
85.99-6-04 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO
R FREDERICO SIMOES

NÚMERO
000098

COMPLEMENTO
EDIF ADVANCED TRADE CENTER SALA
803

CEP
41.820-774

BAIRRO/DISTRITO
CAMINHO DAS ARVORES

MUNICÍPIO
SALVADOR

UF
BA

ENDEREÇO ELETRÔNICO
ALEXIAFERREIRA@HOTMAIL.COM

TELEFONE
(71) 9197-9560

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)

SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA

DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
28/10/2022

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL

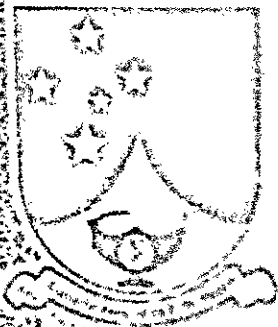
DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 11/06/2024 às 13:47:59 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
Conselho Federal de Enfermagem
Inscrição - COREN BA 000.607.269
ENFERMEIRA



NOME CIVIL
ALÉXIA ARIEL ALCÂNTARA
FERREIRA

NATURALIDADE / UF / NACIONALIDADE
ARACAJU
SE
BRASILEIRA



Anna Luz Moraes Feres de Fátima

PRESIDENTE



19591743

FILIAÇÃO
ALEXSANDRO FERREIRA FEITOSA

ANA VILAZITA ALCÂNTARA
DAMASCENO FEITOSA

CPF DATA DE EMISSÃO
860.174.505-90 26/11/2019

DATA DE NASCIMENTO DATA DE VALIDADE
04/10/1996 26/11/2024

IDENTIDADE
1491046856

ORGÃO EXPEDIDOR
SSPBA



Aléxia A. P. Ferreira

ASSINATURA PROFISSIONAL

VALIDA EM TODO TERRITÓRIO NACIONAL

**ALTERAÇÃO CONTRATUAL E CONSOLIDAÇÃO DA SOCIEDADE IAF INSTITUTO ALEXIA
FERREIRA LTDA CNPJ nº 48.445.294/0001-91**

ASSINADO DIGITALMENTE POR: 86017450590-ALEXIA ARIEL ALCANTARA FERREIRA

ALEXIA ARIEL ALCANTARA FERREIRA, nacionalidade BRASILEIRA, nascida em 04/10/1996, SOLTEIRA, ENFERMEIRA, CPF nº 860.174.505-90, CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO nº 1491046856, órgão expedidor SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA - BA, residente e domiciliado(a) no(a) RUA SIMOES FILHO, 50, SALA 109, BOCA DO RIO, SALVADOR, BA, CEP 41705010, BRASIL.

Sócio da sociedade limitada de nome empresarial IAF INSTITUTO ALEXIA FERREIRA LTDA, registrada legalmente por contrato social devidamente arquivado nesta Junta Comercial do Estado da Bahia, sob NIRE nº 29205812036, com sede Rua Simoes Filho, 50-A, Loja 109, Boca do Rio Salvador, BA, CEP 41705010, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica/MF sob o nº 48.445.294/0001-91, delibera ajustar a presente alteração contratual, nos termos da Lei nº 10.406/ 2002, mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

ENDEREÇO

CLÁUSULA PRIMEIRA. A sociedade passa a exercer suas atividades no seguinte endereço sito à RUA FREDERICO SIMOES, 000098, EDIF ADVANCED TRADE CENTER SALA 803, CAMINHO DAS ARVORES, SALVADOR, BA, CEP 41.820-774.

DA RATIFICAÇÃO E FORO

CLÁUSULA SEGUNDA. O foro para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes do contrato social permanece em SALVADOR/BA.

CLÁUSULA TERCEIRA. As Cláusulas e condições estabelecidas em atos já arquivados e que não foram expressamente modificadas por esta alteração continuam em vigor.

Em face das alterações acima, consolida-se o contrato social, nos termos da Lei nº 10.406/2002, mediante as condições e cláusulas seguintes

81400000616068

Junta Comercial do Estado da Bahia

20/03/2024

Certifico o Registro sob o nº 98487011 em 20/03/2024

Protocolo 249385635 de 19/03/2024

Nome da empresa IAF INSTITUTO ALEXIA FERREIRA LTDA NIRE 29205812036

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>
Chancela 327404844437710Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 20/03/2024
por Bruno Mota Passos - Secretário-Geral

ALTERAÇÃO CONTRATUAL E CONSOLIDAÇÃO DA SOCIEDADE IAF INSTITUTO
ALEXIA FERREIRA LTDA CNPJ nº 48.445.294/0001-91

CONTRATO SOCIAL E CONSOLIDADO DA SOCIEDADE IAF INSTITUTO ALEXIA
FERREIRA LTDA CNPJ nº 48.445.294/0001-91

Alexia ARIEL ALCANTARA FERREIRA, nacionalidade Brasileira, Solteira, nascida em 04/10/1996, empresaria, cpf nº860.174.505-90, RG 1491046856, órgão expedidor secretaria de segurança publica – BA, residente e domiciliada na rua Simões filho, nº50, Boca do rio, Salvador, Bahia, Cep 41.705.010

Resolve apresentar o contrato social da SOCIEDADE LIMITADA, a qual se regerá, doravante, pelas cláusulas seguintes:

DO NOME EMPRESARIAL E DA SEDE

CLÁUSULA 1ª - A sociedade gira sob o nome empresarial IAF INSTITUTO ALEXIA FERREIRA LTDA e tem sede na rua Frederico Simões , nº98, edif advanced trade center, sala 803, caminho das Arvores, Salvador, Ba, Cep 41.820-774.

CLÁUSULA 2ª - A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada pelo sócio.

DO CAPITAL SOCIAL

CLÁUSULA 3ª - O capital da sociedade no valor de R\$ 180.000,00 (CENTO E OITENTA mil reais) passa a constituir o capital da Sociedade Limitada sendo dividido em 180.000 (CENTO E OITENTA MIL) quotas, no valor nominal de R\$ 1,00 (UM REAL) cada uma, totalmente subscrito e integralizado, distribuído entre o sócio da seguinte maneira:

SÓCIO	Nº DE QUOTAS	VALOR
ALEXIA ARIEL ALCANTARA FERREIRA	180.000	R\$ 180.000,00
TOTAL	180.000	R\$ 180.000,00

81400000616068

Junta Comercial do Estado da Bahia

20/03/2024

Certifico o Registro sob o nº 98487011 em 20/03/2024

Protocolo 249385635 de 19/03/2024

Nome da empresa IAF INSTITUTO ALEXIA FERREIRA LTDA NIRE 29205812036

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>

Chancela 327404844437710

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 20/03/2024

por Bruno Mota Passos - Secretário-Geral





ASSINADO DIGITALMENTE POR: 86017450590-ALEXIA ARIEL ALCANTARA FERREIRA

Parágrafo único - A responsabilidade do sócio é restrita ao valor de suas quotas, respondendo pela integralização do capital social, conforme art.1.052CC/2002.

CLÁUSULA 4ª - As quotas são indivisíveis e poderão ser cedidas ou transferidas no todo ou em parte a terceiros, mediante a deliberação do sócio, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

DO OBJETO SOCIAL

CLÁUSULA 5ª - A sociedade tem por objeto o exercício das seguintes atividades econômicas:

85.50-001 Atividades de enfermagem

85.99-604 Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial.

DO PRAZO DAS ATIVIDADES

CLÁUSULA 6ª - A sociedade tem prazo de duração indeterminado com início das atividades em 28/10/2022.

DA ADMINISTRAÇÃO

CLÁUSULA 7ª - A administração da sociedade será exercida pelo sócio, Alexia Ariel Alcantara ferreira, que representará legalmente a sociedade e poderá praticar todo e qualquer ato de gestão pertinente ao objeto social.

Parágrafo primeiro - Não constituindo o objeto social, a alienação ou a oneração de bens imóveis depende da deliberação do sócio.

Parágrafo segundo - No exercício da administração, o administrador terá direito a uma retirada mensal a título de "pró-labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes

DO BALANÇO PATRIMONIAL

CLÁUSULA 8ª - Ao término de cada exercício, em (indicar dia e mês), o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo ao sócio os lucros ou perdas apuradas na proporção de suas quotas.

Parágrafo unico - Nos quatro meses seguintes ao término do exercício

81400000616068



Junta Comercial do Estado da Bahia

20/03/2024

Certifico o Registro sob o nº 98487011 em 20/03/2024

Protocolo 249385635 de 19/03/2024

Nome da empresa IAF INSTITUTO ALEXIA FERREIRA LTDA NIRE 29205812036

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>

Chancela 327404844437710

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 20/03/2024

por Bruno Mota Passos - Secretário-Geral



social, o sócio deliberará sobre as contas e designará administrador(es), quando for o caso.

DA DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO DE ADMINISTRADOR

CLÁUSULA 9ª - O Administrador declara sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

DO FALECIMENTO DE SÓCIO

CLÁUSULA 10 - Falecendo ou interditado o sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e/ou sucessores do incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da empresa, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

DO FORO

CLÁUSULA 11 - Fica eleito o foro de SALVADOR/BAHA para o exercício eo cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

O sócio lavra o presente instrumento.

SALVADOR/BA, 19 de março de 2024.

ALEXIA ARIEL ALCANTARA FERREIRA

81400000616068



Junta Comercial do Estado da Bahia

20/03/2024

Certifico o Registro sob o nº 98487011 em 20/03/2024

Protocolo 249385635 de 19/03/2024

Nome da empresa IAF INSTITUTO ALEXIA FERREIRA LTDA NIRE 29205812036

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>

Chancela 32740484437710

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 20/03/2024

por Bruno Mota Passos - Secretário-Geral



249385635

000023

TERMO DE AUTENTICAÇÃO

NOME DA EMPRESA	IAF INSTITUTO ALEXIA FERREIRA LTDA
PROTOCOLO	249385635 - 19/03/2024
ATO	002 - ALTERAÇÃO
EVENTO	021 - ALTERAÇÃO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)

MATRIZ

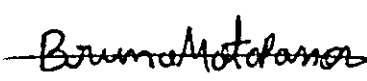
NIRE 29205812036
CNPJ 48.445.294/0001-91
CERTIFICO O REGISTRO EM 20/03/2024
PROTOCOLO ARQUIVAMENTO 98487011 DE 20/03/2024 DATA AUTENTICAÇÃO 20/03/2024

EVENTOS

051 - CONSOLIDACAO DE CONTRATO/ESTATUTO ARQUIVAMENTO: 98487011

REPRESENTANTES QUE ASSINARAM DIGITALMENTE

Cpf: 86017450590 - ALEXIA ARIEL ALCANTARA FERREIRA - Assinado em 20/03/2024 às 16:19:17


BRUNO MOTA PASSOS

Secretário-Geral

1

Junta Comercial do Estado da Bahia

20/03/2024

Certifico o Registro sob o nº 98487011 em 20/03/2024

Protocolo 249385635 de 19/03/2024

Nome da empresa IAF INSTITUTO ALEXIA FERREIRA LTDA NIRE 29205812036

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>

Chancela 327404844437710

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 20/03/2024

por Bruno Mota Passos - Secretário-Geral



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACI
Estado da Bahia

CNPJ 14.232.086/0001-91

Praça Nossa Senhora da Conceição, 4, Centro - Araci - BA - CEP: 48760-000
Tel: (75) 3266-2146 / 3266-3076, e-mail: gabinete@araci.ba.gov.br



000024

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA Nº 035/2024

1 - OBJETO

Contratar empresa para O CURSO DE CAPACITAÇÃO EM INSERÇÃO, REVISÃO E RETIRADA DO DIU COM ULTRASSOM BEIRA LEITO E CURSO DE IMPLANTE SUBDÉRMICO CONTRACEPTIVO. *Visando aperfeiçoamento, treinamento.*

2 - DA JUSTIFICATIVA

Para atender aos usuários na inserção do DIU. É um procedimento invasivo e complexo, realizado no âmbito da consulta clínica, da qual podem decorrer solicitação de exames complementares e prescrição medicamentosa. Ora, o Enfermeiro está apto a realizar consulta clínica, e a prescrever e inserir o DIU, como ações intraconsulta. Diante do exposto torna-se importante a capacitação de enfermeiro para garantir a inserção do DIU no SUS dentro do nosso município.

3 - DO PAGAMENTO

A CONTRATADA deverá entregar nota fiscal/fatura junto com as certidões.

O pagamento será efetuado pela CONTRATANTE no prazo de 10 (dez) dias, contado da data da protocolização da nota fiscal/fatura.

O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, creditada na conta corrente do CONTRATADO.

4 - VIGÊNCIA

O prazo de vigência contratual será de 30 (trinta) dias, contado da data da sua assinatura.

5 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Efetuar o pagamento à CONTRATADA, de acordo com o estabelecido no Contrato;

Comunicar à CONTRATADA, qualquer anormalidade no objeto do Contrato, podendo recusar o pagamento, caso não esteja de acordo com as condições estabelecidas no Termo de Referência;

Notificar previamente à CONTRATADA, quando da aplicação de penalidades.

6 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACI

Estado da Bahia

CNPJ 14.232.086/0001-92

Praça Nossa Senhora da Conceição, 4, Centro - Araci - BA - CEP: 48760-000
Tel:(75) 3266-2146 / 3266-3076, e-mail: gabinete@araci.ba.gov.br



000025

Responsabilizar-se pela capacitação descrita no objeto do contrato, respondendo civil e criminalmente por todos os danos, perdas e prejuízos que, por dolo ou culpa sua, de seus empregados, prepostos, ou terceiros no exercício de suas atividades, vier a direta ou indiretamente, causar ou provocar à CONTRATANTE e a terceiros;

Responsabilizar-se por quaisquer ônus decorrentes de omissões ou erros na elaboração de estimativa de custos e que redundem em aumento de despesas ou perda de descontos para o Contratante;

Fornecer certificado após conclusão do curso.

7 - PENALIDADES

Pela inexecução total ou parcial dos objetos deste Termo de Referência, a Administração poderá aplicar, ao Contratado, as penalidades revistas no instrumento editalício e contratual, além daquelas penalidades previstas no art. 87, da lei no 8.666/93.

8 - ESTIMATIVA DE PREÇOS

Foi solicitado a empresa a programação com dias e horários para a capacitação pontual da profissional conforme documentos anexos.

Keila Silva Anunciação Silva

Secretária Municipal de Saúde

Araci/BA, 26 de abril de 2024.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACI

ESTADO DA BAHIA

CNPJ nº 14.232.086/0001-92

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

000026

Araci-Bahia, 24 de abril de 2024

Ilustríssima Senhora
Maria Betivânia Lima da Silva
Prefeita Municipal

Solicito a vossa excelência, abertura de procedimento administrativo, cujo objeto é o CURSO DE CAPACITAÇÃO EM INSERÇÃO, REVISÃO E RETIRADA DO DIU COM ULTRASSOM BEIRA LEITO E CURSO DE IMPLANTE SUBDÉRMICO CONTRACEPTIVO. Visando aperfeiçoamento, treinamento.

Módulo I online (19h as 22h)- legislação profissional; Introdutório do uso de métodos de longa duração; Fisiologia dos DIUs; Tipos que existem no Brasil; Mecanismo de ação; Indicações e contraindicações; Critérios de elegibilidade da OMS, POP; Módulo II online (19h as 22h) - Complicações e como manejos do DIU; Conceitos de ultrassom beira leito; Leitura de imagens de ultrassom; Como e quando realizar ou solicitar; O que avaliar no ultrassom. Módulo III online (20h as 22h30) - Legislação profissional; Introdutório do uso do implante contraceptivo; Fisiologia do implante; Mecanismo de ação; Indicações e contraindicações; Critérios de elegibilidade da OMS; POP; Complicações e manejos. Módulo Prático DIU e Ultrassom: Presencial (08h às 19h)- Introdutório com manequins (turno matutino dia 16/05), iniciando turno vespertino com Atendimento com consulta de enfermagem no planejamento reprodutivo com inserção do DIU e uso da Ultrassom beira leito para avaliar o posicionamento do DIU. visando capacitar a profissional MARIA LEILA PEREIRA SANTOS – COREN BA 480841 – RG 11.709.946-66 , CPF 033.441.325-71.

Dotação Orçamentária:

OBJETO	PROJETO/A TIVIDADE	ELEMEN TO	FON TE
CURSO DE CAPACITAÇÃO EM INSERÇÃO, REVISÃO E RETIRADA DO DIU COM ULTRASSOM BEIRA LEITO E CURSO DE IMPLANTE SUBDÉRMICO CONTRACEPTIVO. VALOR TOTAL 3.500,00	2300	3.3.90.00. 00	15

Diante do exposto solicitamos a publicação para processo licitatório, conforme programação anexa e orçamento. Certo de contar com a Vossa Compreensão e colaboração, agradecemos antecipadamente.

Keila Silva Anunciação
Keila Silva Anunciação da Silva
Secretária Municipal de Saúde

Venêcia Maria Oliveira
CPF 4462/BA



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACI

Estado da Bahia

CNPJ 14.232.086/0001-92

Praça Nossa Senhora da Conceição, 4. Centro - Araci - BA - CEP: 48760-000

Tel: (75) 3266-2146 / 3266-3076, e-mail: gabinete@araci.ba.gov.br



000027

Araci - Bahia, 02 de maio de 2024.

À Assessoria Jurídica do Município

Em atendimento a determinação da Excelentíssima Senhora Prefeita, que solicitara a instauração do Processo Administrativo por pedido do(a) **PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACI - BAHIA**, solicito desta Assessoria Jurídica, parecer quanto à possibilidade de contratação, por Inexigibilidade de Licitação da empresa **IAF INSTITUTO ALEXIA FERREIRA LTDA**, para ministrar o curso de capacitação em inserção, revisão e retirada do DIU com ultrassom beira leito e curso de implante subdmérmico contraceptivo, que será iniciado no dia 02 de julho de 2024, com carga horária de 70 horas, para a servidora Maria Leila Pereira Santos, CPF: 033.441.325-71, visando atender as demandas da secretaria de Municipal de Saúde.

Sendo o que nos reserva para o momento, aproveito o ensejo para externar votos de alta estima e elevada consideração.

Atenciosamente,

RENAN EZEQUIEL SOUSA DA SILVA
Secretário Municipal Administração



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACI

Estado da Bahia

CNPJ 14.232.086/0001-92

Praça Nossa Senhora da Conceição, 4. Centro - Araci - BA - CEP: 48760-000

Tel:(75) 3266-2146 / 3266-3076, e-mail: gabinete@araci.ba.gov.br



PARECER JURÍDICO

Contratação de empresa para ministrar curso de capacitação em inserção, revisão e retirada do DIU com ultrassom e curso de subdmérmico contraceptivo, para a servidora Maria Leila Pereira Santos.

Trata-se o presente da análise do processo de inexigibilidade de licitação, por este Município, visando a contratação de empresa para ministrar curso de capacitação em inserção, revisão e retirada do DIU com ultrassom e curso de subdmérmico contraceptivo, para a servidora Maria Leila Pereira Santos.

A área requisitante, Secretaria de Saúde, indica a contratação do serviço por ser especializado na área ante a notoriedade, haja vista, realizar serviços nesta seara, dentre outras.

Em atenção à solicitação constante do memorando esta assessoria passa a analisar a legalidade da eventual contratação conforme, art 53 da Le 14.133 de 2021.

É o relatório.

DAS RAZÕES DO PARECER

O art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal estabelece a obrigatoriedade das contratações de obras, serviços, compras e alienações da Administração Pública serem precedidas de licitação. No entanto, o referido dispositivo submete a legislação infraconstitucional à tarefa de excepcionar a regra geral.

As exceções, por sua vez, segundo o referido artigo, deverão estar expressamente previstas em lei. Sendo assim, o legislador infraconstitucional, ao editar a Nova Lei de



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACI

Estado da Bahia

CNPJ 14.232.086/0001-92

Praça Nossa Senhora da Conceição, 4. Centro - Araci - BA - CEP: 48760-000

Tel: (75) 3266-2146 / 3266-3076, e-mail: gabinete@araci.ba.gov.br



Licitações e Contratos, também disciplinou o instituto jurídico da inexigibilidade de licitação, permitindo que a Administração Pública realizasse contratações diretas nas hipóteses excepcionais legalmente estabelecidas, assim como já era previsto na Lei nº 8.666/93.

A Lei 14.133 de 2021 trouxe algumas novidades, inclusive no que diz respeito aos requisitos necessários para a contratação por inexigibilidade de serviços técnicos profissionais especializados de natureza predominantemente intelectual.

Vejamos o que dispõe o artigo que trata da inexigibilidade de licitação:

Artigo 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

(...)

III - contratação dos seguintes serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação:

(...)

f) treinamento e aperfeiçoamento de pessoal;

(...)

§ 3º Para fins do disposto no inciso III do caput deste artigo, considera-se de notória especialização o profissional ou a empresa cujo conceito no campo de sua especialidade, decorrente de desempenho anterior, estudos,

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACI**

Estado da Bahia

CNPJ 14.232.086/0001-92

Praça Nossa Senhora da Conceição, 4. Centro - Araci - BA - CEP: 48760-000
Tel: (75) 3266-2146 / 3266-3076, e-mail: gabinete@araci.ba.gov.br

experiência, publicações, organização, aparelhamento, equipe técnica ou outros requisitos relacionados com suas atividades, permita inferir que o seu trabalho é essencial e reconhecidamente adequado à plena satisfação do objeto do contrato.

Da leitura do referido artigo, percebe-se que o legislador faz uma lista exemplificativa de situações que podem caracterizar essa ausência de competição mencionada no caput, e, conseqüentemente, levar à inexigibilidade, incluindo-se aí as contratações de natureza predominantemente intelectual, cujo fornecedor tenha notória especialização na área.

Por outro lado, o § 3º do mesmo dispositivo, esclarece como a Administração pode comprovar essa notoriedade.

Para os processos de contratação direta, por inexigibilidade de licitação lançados sob o rito da Lei nº 14.133/2021, o Gestor deve iniciar a análise da questão identificando exatamente qual a necessidade da Administração e qual o meio mais adequado e eficiente de atender tal pretensão.

Em suma, é imprescindível que a Administração Pública apresente os motivos, após análise da sua realidade fática, e concluir, baseando-se em critérios objetivos, técnicos e facilmente demonstráveis, que aqueles específicos serviços contratados mediante licitação ou diretamente, via inexigibilidade, atenderão essencialmente ao interesse público, que é feito através do Estudo Técnico Preliminar.

Por outro lado, se a administração possuir meios de estabelecer critérios objetivos a viabilizar a competitividade entres os interessados, de acordo com os parâmetros legais, em face das características da demanda, entende-se, a princípio, que a contratação deve ser precedida de processo licitatório, que é a regra prevista na CF.

Outrossim, se para atender à necessidade da Administração, todavia, ficar devidamente justificado e/ou motivado que a execução do objeto deverá se dar por intermédio de um

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACI**

Estado da Bahia

CNPJ 14.232.086/0001-92

Praça Nossa Senhora da Conceição, 4. Centro - Araci - BA - CEP: 48760-000

Tel: (75) 3266-2146 / 3266-3076, e-mail: gabinete@araci.ba.gov.br



profissional ou empresa cujo conceito, no campo de sua especialidade, decorrente de desempenho anterior, estudos, experiência, publicações, organização, aparelhamento, equipe técnica ou outros requisitos relacionados com suas atividades, permitindo inferir que o seu trabalho é essencial e reconhecidamente adequado à plena satisfação do objeto do contrato, será o caso de realizar a contratação direta.

Nesse caso, a Administração não possui de meios de eleger parâmetros objetivos a ensejar um processo competitivo para a escolha do contratado.

Pela leitura da Lei, entendemos que são as características técnicas do executor, tais como desempenho anterior, estudos, experiência, publicações, organização, aparelhamento, equipe técnica ou outros requisitos relacionados com suas atividades, que justificam as razões da escolha do notório especialista em detrimento de outros profissionais disponíveis no mercado, inviabilizando, desta forma, a realização de uma competição entre os interessados.

Em outras palavras, primeiro deverá ser definida a demanda, cuja finalidade precípua é o atendimento do interesse público, para depois ser escolhido o profissional mais adequado para sua plena satisfação, oportunidade em que será demonstrada, se for o caso, a imprescindibilidade da atuação de profissional com notória especialização para sua plena satisfação, apto a justificar a contratação mediante inexigibilidade.

Ademais, é relevante ficar demonstrado também a pertinência temática entre a notória especialização do profissional ou da empresa com o objeto a ser contratado, uma vez que não se atenderia ao interesse público motivador da avença, se o exame da casuística revelar que o contratado não reúne os requisitos imprescindíveis para assegurar o atendimento eficiente da demanda.

Com efeito, a demonstração do êxito no desempenho anterior do serviço, cujo objeto pretende se contratar, aliado ao fato de que a prestação de serviços foi efetivada junto a outras entidades públicas, subordinadas a regime jurídico de contratação semelhante ao do Consulente, satisfaz, ao sentir do presente



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACI

Estado da Bahia

CNPJ 14.232.086/0001-92

Praça Nossa Senhora da Conceição, 4. Centro - Araci - BA - CEP: 48760-000

Tel:(75) 3266-2146 / 3266-3076, e-mail: gabinete@araci.ba.gov.br



estudo, o interesse da Administração Pública em comprovar a notória especialização.

A empresa possui diversos certificados e atestados de qualificação técnica, comprovação de vasta experiência.

Não podemos deixar de registrar que a contratação nos moldes insculpidos no inciso III, do art. 74, da Lei nº 14.333/21, possui natureza personalíssima, com postura restritiva com relação a possibilidade de subcontratação ou atuação de terceiros no contrato firmado e deve observar os critérios inaugurais lançados no art. 72, deste Diploma Legal, que elenca os seguintes documentos para instruir o "processo de contratação direta":

Art. 72. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos:

I - documento de formalização de demanda e, se for o caso, estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo;

II - estimativa de despesa, que deverá ser calculada na forma estabelecida no art.23 desta Lei;

III- parecer jurídico e pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos;

IV - demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido;

V - comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária;

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACI**

Estado da Bahia

CNPJ 14.232.086/0001-92

Praça Nossa Senhora da Conceição, 4. Centro - Araci - BA - CEP: 48760-000

Tel: (75) 3266-2146 / 3266-3076, e-mail: gabinete@araci.ba.gov.br



VI - razão da escolha do contratado;

VII- justificativa de preço;

VIII - autorização da autoridade competente.

Parágrafo único. O ato que autoriza a contratação direta ou o extrato decorrente do contrato deverá ser divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial.

Outro ponto a ser enfrentado na presente análise é se há no caso concreto inviabilidade de competição a justificar a contratação direta.

Em princípio, é evidente que os serviços de consultoria por mais especializados que sejam, possuem mais de um profissional ou pessoa jurídica capacitados para realizá-los, o que possibilitaria, em tese a competição entre os diversos interessados.

A rigor, tem-se como indubitável que esse serviço não pode ser desenvolvido sem a presença de atributos, tais como, larga experiência, criatividade e vasto conhecimento intelectual, enfim, singularidades impossíveis de serem auferidas objetivamente via certame licitatório, e por isso mesmo inviabilizadores de qualquer competição.

Prosseguindo-se, sobreleva obtemperar acerca do requisito da notoriedade do profissional que se quer contratar, também exigido nesse caso de inexigibilidade.

No caso ora em análise, vê-se que a contratação pretendida não pode ser realizada a partir de um certame licitatório, e que a empresa escolhida demonstra através dos atestados de capacidade técnica anexos aos autos, estar apto a desenvolver a assessoria, denotando amplo conhecimento e larga experiência, donde resta evidenciada a sua notoriedade.

000034



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACI

Estado da Bahia

CNPJ 14.232.086/0001-92

Praça Nossa Senhora da Conceição, 4. Centro - Araci - BA - CEP: 48760-000

Tel: (75) 3266-2146 / 3266-3076, e-mail: gabinete@araci.ba.gov.br



Assim, tendo em vista a demonstração do cumprimento do que exige a Lei, além do que a experiência anterior do pretenso contratado, opinamos pelo acolhimento da sugestão de Inexigibilidade.

É O PARECER, S.M.J.

Araci, 02 de maio de 2024.

Alberto Carvalho Silva

Assessor Jurídico OAB/BA 20.591



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACI

Estado da Bahia

CNPJ 14.232.086/0001-92

Praça Nossa Senhora da Conceição, 4. Centro - Araci - BA - CEP: 48760-000
Tel: (75) 3266-2146 / 3266-3076, e-mail: gabinete@araci.ba.gov.br



000035

P A R E C E R

Assunto: Inexigibilidade de Licitação Pública

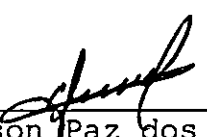
Processo Administrativo n.º 160/2024

Em face dos fatos arrolados, tanto o parecer jurídico, quanto o parecer da controladoria são favoráveis ao ato de inexigibilidade por entenderem que o mesmo está em consonância com a legislação de acordo o disposto no **Art. 74, inciso III**, que trata como inexigível a formalidade de licitação para a contratação dos seguintes serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação: f) treinamento e aperfeiçoamento de pessoal. Assim sendo, coube à comissão permanente de licitação, no uso de suas atribuições, averiguar, e, confirmar, a regularidade fiscal e trabalhista da referida empresa. Informamos, entretanto, que, como condição de eficácia deste ato, necessário se faz a publicação do mesmo.

Araci - Bahia, 02 de maio de 2024.



Cleidson Matos Barreto
Agente de Contratação



Edilson Paz dos Santos
Equipe de Apoio



José Ruan de Jesus
Equipe de Apoio

A Exma. Sr.^a
MARIA BETIVÂNIA LIMA DA SILVA
MD. Prefeita Municipal
Araci - Bahia.



Diário Oficial do MUNICÍPIO

ANO 2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACI - BA

A Prefeitura Municipal de Araci, Estado da Bahia, visando a transparência dos seus atos, vem a PUBLICAR:

REPUBLICAÇÃO DECRETO "NE" Nº 1334 DE 02 DE JANEIRO DE 2024



LEI Nº 12.527/2011 - LEI DE ACESSO À INFORMAÇÃO

A Lei nº 12.527/2011 regulamenta o direito constitucional de acesso às informações públicas. Essa norma entrou em vigor em 16 de maio de 2012 e criou mecanismos que possibilitam, a qualquer pessoa, física ou jurídica, sem necessidade de apresentar motivo, o recebimento de informações públicas dos órgãos e entidades.

A Lei vale para os três Poderes da União, Estados, Distrito Federal e Municípios, inclusive aos Tribunais de Conta e Ministério Público. Entidades privadas sem fins lucrativos também são obrigadas a dar publicidade a informações referentes ao recebimento e à destinação dos recursos públicos por elas recebidos.



Gestor: Maria Betivania Lima Da Silva
Sec. de Governo:
Editor: Ass. de Comunicação PM Araci - BA

Leia o Diário Oficial do
Município na Internet
ACESSE
www.indap.org.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACI-BA - Praça Nossa Senhora da Conceição, 4, Araci - BA, 48760-000



Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico

<https://indap.org.br/>

Sistema GedIndap - Atualização diária do sistema - Versão: 2024 - Tipo Programa: GI-07 - Campo de Aplicação: AD-04

Certificado de Registro de Programas de Computador - Processo nº: BR 51 2017 000515-0 - INPI



Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, ICP
que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACI

Estado da Bahia

CNPJ 14.232.086/0001-92

Praça Nossa Senhora da Conceição, 4, Centro - Araci - BA - CEP: 48760-000

Tel: (75) 3256-2146 / 3266-3076, e-mail: gabinete@araci.ba.gov.br



2

DECRETO "NE" Nº 1334 DE 02 DE JANEIRO DE 2024

Dispõe sobre a Nomeação e atribuições da Comissão e Agente de Contratação conforme a Lei Federal nº 14.133/2021 e dá outras providências.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE ARACI, Estado da Bahia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Constituição Federal e pela Lei Orgânica do Município, e ainda,

CONSIDERANDO, a publicação da Lei Federal nº 14.133/2021, no dia 1º de abril de 2021, que trata sobre normas de Licitações e Contratos Administrativos;

CONSIDERANDO, que o artigo 7º da Lei Federal nº 14.133/2021, dispõe que caberá a autoridade máxima do Órgão promover a gestão por competências e designar Agentes Públicos para o desempenho das funções essenciais à execução da referida Lei;

CONSIDERANDO, que, nos termos do artigo 6º, Inciso V, da Lei Federal nº 14.133/2021, Agente Público é o indivíduo que, em virtude de eleição, nomeação, designação, contratação ou qualquer outra forma de investidura ou vínculo, exerce mandato, cargo, emprego ou função em pessoa jurídica integrante da Administração Pública;

CONSIDERANDO, que nos termos do artigo 6º, Inciso L, da Lei Federal nº 14.133/2021, Comissão de Contratação é o conjunto de Agentes Públicos indicados pela Administração, em caráter permanente ou especial, com a função de receber, examinar e julgar documentos relativos às Licitações e aos procedimentos auxiliares;

CONSIDERANDO, que conforme artigo 8º da Lei Federal nº 14.133/2021, a Licitação será conduzida por Agente de Contratação, pessoa designada pela autoridade competente, entre Servidores Efetivos ou empregados públicos dos quadros permanentes da Administração Pública, para tomar decisões, acompanhar o trâmite da Licitação, dar impulso ao procedimento licitatório e executar quaisquer outras atividades necessárias ao bom andamento do certame até a homologação.

DECRETA

Art. 1º - Fica instituída, no âmbito da Administração Pública Municipal de Araci a Comissão de Contratação, para, sob a Presidência do primeiro receber, examinar e julgar documentos relativos às Licitações e aos procedimentos auxiliares, que trata a Lei Federal nº 14.133/2021, composta pelos seguintes Servidores:

CLEIDSON MATOS BARRETO - Presidente;

JOSÉ RUAN DE JESUS - Membro.

EDILSON PAZ DOS SANTOS - Membro.

Art. 2º - Designa o Servidor CLEIDSON MATOS BARRETO CPF: 012.398.915-98, como AGENTE DE CONTRATAÇÃO, para tomar decisões, acompanhar o trâmite da Licitação, dar impulso ao procedimento licitatório e executar quaisquer outras atividades necessárias ao bom andamento do certame até a homologação.





PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACI

Estado da Bahia

CNPJ 14.232.086/0001-92

Praça Nossa Senhora da Conceição, 4. Centro - Araci - BA - CEP: 48760-000

Tel: (75) 3266-2146 / 3266-3076, e-mail: gabinete@araci.ba.gov.br



3

Art. 3º - Os membros da Comissão de Contratação também atuarão como Equipe de Apoio do Agente de Contratação.

§ 1º - O Agente de Contratação será auxiliado por Equipe de Apoio e responder a individualmente pelos atos que praticar, salvo quando induzido a erro pela atuação da Equipe.

§ 2º - Em Licitação que envolva bens ou serviços especiais, desde que observados os requisitos estabelecidos no art. 7º da Lei Federal nº 14.133/2021, o Agente de Contratação poderá ser substituído por Comissão de Contratação formada por, no mínimo, 3(três) membros, que responderão solidariamente por todos os atos praticados pela Comissão, ressalvado o membro que expressar posição individual divergente fundamentada e registrada em Ata lavrada na reunião em que houver sido tomada a decisão.

Art. 4º - Quando do Processo de Contratação Direta (Dispensa, Inexigibilidade de Licitação) o mesmo será conduzido pelo Agente de Contratação.

Art. 5º - Ao Agente de Contratação, ou, conforme o caso, à Comissão de Contratação, incumbe a condução da fase externa do Processo Licitatório, incluindo o recebimento e o julgamento das propostas, a negociação de condições mais vantajosas com o primeiro colocado, o exame de documentos, cabendo-lhes ainda:

-Conduzir a Sessão Pública;

Receber, examinar e decidir as impugnações se os pedidos de esclarecimentos ao Edital e aos anexos, além de poder requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração desses documentos;

- Verificar a conformidade da proposta em relação aos requisitos estabelecidos no Edital;

-Coordenar a Sessão Pública e o envio de lances, quando for o caso;

-Verificar e julgar as condições de habilitação;

-Sanear erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos de habilitação e sua validade jurídica;

-Receber, examinar e decidir os recursos e encaminhá-los à autoridade competente quando mantiver sua decisão;

-Indicar o vencedor do certame;

-Adjudicar o objeto, quando não houver recurso;

- Conduzir os trabalhos da equipe de apoio; e

- Encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade competente e propor a sua Homologação.

§ 1º - A Comissão de Contratação conduzirá o Diálogo Competitivo, cabendo-lhe, no que couber, as atribuições listadas acima, sem prejuízo de outras tarefas inerentes a essa modalidade.

§ 2º Caberá ao Agente de Contratação ou à Comissão de Contratação, além dos procedimentos auxiliares a que se refere a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, a instrução dos processos de Contratação Direta nos termos do art. 72 da citada Lei.

Art. 6º - A Comissão de Contratação e o Agente de Contratação será assistida em seus trabalhos, quando necessário, pelo Órgão de Assessoramento Jurídico e pelo Órgão de



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACI**
Estado da Bahia
CNPJ 14.232.086/0001-92Praça Nossa Senhora da Conceição, 4, Centro - Araci - BA - CEP: 48760-000
Tel: (75) 3266-2146 / 3266-3076, e-mail: gabinete@araci.ba.gov.br**4**

Controle Interno, para desempenho das funções essenciais à execução do disposto na legislação aplicável.

Art.7º - Este Decreto entrará em vigor nesta data, ficando revogado as disposições em contrário, em especial o decreto "NE" Nº 1084 de 03.04.2023.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Gabinete da Prefeita de Araci, Estado da Bahia, em 02 de janeiro de 2024.

MARIA BETIVÂNIA LIMA DA SILVA
Prefeita Municipal



CERTIFICADO

A BLL COMPRAS, certifica que:

CLEIDSON MATOS BARRETO

Concluiu o evento: Curso de Capacitação da Nova Lei de Licitações, realizado entre os dias 28/06 a 02/07 de 2021, no horário compreendido das 18:30 às 21:30 horas.

CARGA HORÁRIA: 15Horas

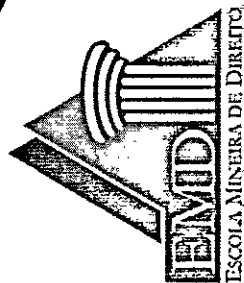


BLL COMPRAS
CNPJ:105088430002-38

Dudson Séraime
Vice-Presidente

000040

CERTIFICADO



A Escola Mineira de Direito certifica que

CLEIDSON MATOS BARRETO

participou do evento: 2º CONGRESSO BRASILEIRO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS,
realizado na modalidade online nos dias 27 a 30 de Junho de 2022,
com carga horária de 16 horas-aula.

Varginha, 30 de Junho de 2022

Fernando de Paula Batista Mello
Diretor Presidente da EMD

000041

Escola Mineira de Direito

R. Alberto Cabre, nº 501, térreo, Vila Pinto, Varginha-MG - CEP 37010-630 - Tel. (35) 3015-8283

Evento: 2º CONGRESSO BRASILEIRO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Nome: Cleidson Matos Barreto

Carga Horária: 16hs

Segunda-feira, 27 de Junho de 2022

Tema:

O credenciamento na Nova Lei de Licitações e Contratos

A regulamentação e a aplicação da Nova Lei pelos Municípios

O tratamento jurídico diferenciado das microempresas e empresas de Pequeno Porte no Nova Lei de Licitações

A discricionariedade na Nova Lei de Licitações

Palestrante:

Michelle Marry

Felipe Dalenogare Alves

Priscila Vieira

André Malheiros

Terça-feira, 28 de Junho de 2022

Tema:

Fiz um contrato administrativo, e agora?

Inovações da NLLC - é possível?

O papel da Advocacia Pública na Nova Lei de Licitações e Contratos

Licitações na Lei de Improbidade

Palestrante:

Juliano Heinen

Mariene Matos

Viádia Pompeu

Antonio Rodrigo Machado

Quarta-feira, 29 de Junho de 2022

Tema:

A atuação dos Tribunais de Contas na Nova Lei de Licitações e Contratos

Improbidade Administrativa e Licitações e Contratos

Infrações e sanções na NLLC

A contratação direta na nova Lei de Licitações e Contratos

Palestrante:

Fabrizio Mareco

Rodrigo Vargas

Viviane Mafissoni

Tiassi Júnior

Quinta-Feira, 30 de Junho de 2022

Tema:

Contratações Públicas de soluções inovadoras

ESG nas Contratações Públicas

Duração dos contratos administrativos na Nova Lei

Aspectos Técnico-Jurídicos para Análise e Julgamento da Proposta de Obras Públicas na NLLC

Palestrante:

Mirela Miró

Caroline Rodrigues

Gabriela Pécio

José Claudionor Leme

Varginha, 30 de Junho de 2022

Fernando de Paula Batista Mello
Diretor Presidente da EMD

000042

CERTIFICADO

CLEIDSON MATOS BARRETO

Participou do Curso de Dispensa Eletrônica na Nova Lei de Licitações no período
de 02/08/2022

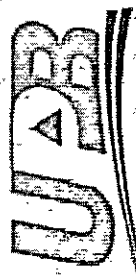
CARGA HORÁRIA: 3 horas

Realização:



BLL COMPRAS
CNPJ: 105088430002-38

Dudson Seraine



CERTIFICADO

Certificamos que **CLEIDSON MATOS BARRETO**, CPF: 012.398.915-98, participou do "UPB Capacita: Implantação da Nova Lei de Licitações nº 14.133/21-Módulo I", realizado pela União dos Municípios da Bahia - UPB, no dia 18 de janeiro de 2023, no Município de Salvador, com carga horária de 8 horas.

Zenildo Santana
Presidente da UPB



União dos
Municípios da Bahia

000044



CERTIFICADO

Certificamos que

Cleidson Matos Barreto

participou do seminário **Nova Lei de Licitações: Desafios e Oportunidades** no dia 11 de abril de 2023, realizado no auditório da ALBA - CAB em Salvador, com carga horária total de 08 horas.

J. H. L.

JORGE KHOURY
Diretor Superintendente
Sebrae - BA



Tribunal de Contas do Município do Estado de Bahia



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACI

Estado da Bahia

CNPJ 14.232.086/0001-92

Praça Nossa Senhora da Conceição, 4. Centro - Araci - BA - CEP: 48760-000

Tel: (75) 3266-2146 / 3266-3076, e-mail: gabinete@araci.ba.gov.br



000046

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 160/2024

INEXIGIBILIDADE Nº I057/2024

PARECER CONTÁBIL

Em atenção à comunicação interna enviada a esse setor, cumpre-nos informar a V.Sa. que existe, no orçamento em vigor, dotação orçamentária específica destinada a acolher as despesas relativas a este processo.

Unidade Orçamentária : 13.01 - Secretaria Municipal de Saúde

Atividade : 2.300 - Gestão e Manutenção das Ações - Saúde

Elemento da Despesa : 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros -
Pessoa Jurídica

Fonte de Recurso : 500 - 501

Araci - Bahia, 02 de maio de 2024.

Setor de Contabilidade

A Exma. Sr.^a
MARIA BETIVÂNIA LIMA DA SILVA
MD. Prefeita Municipal
Araci - Bahia.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACI

Estado da Bahia

CNPJ 14.232.086/0001-92

Praça Nossa Senhora da Conceição, 4. Centro - Araci - BA - CEP: 48760-000

Tel: (75) 3266-2146 / 3266-3076, e-mail: gabinete@araci.ba.gov.br



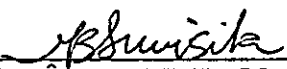
000047

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º I057/2024

A Prefeita do Município de ARACI, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições:

Reconhece a situação de inexigibilidade de licitação e opta pela homologação do presente processo, em consonância com o parecer formulado pela Assessoria Jurídica, Controladoria e Contadoria do Município.

Araci-Bahia, 11 de junho de 2024.



MARIA BETIVÂNIA LIMA DA SILVA
Prefeita Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACI

Estado da Bahia

CNPJ 14.232.086/0001-92

Praça Nossa Senhora da Conceição, 4. Centro - Araci - BA - CEP: 48760-000
Tel: (75) 3266-2146 / 3266-3076, e-mail: gabinete@araci.ba.gov.br



000048

COMUNICAÇÃO INTERNA

Do: Agente de Contratação

Para: Secretário de Administração

Att. Sr. RENAN EZEQUIEL SOUSA DA SILVA

Assunto: EXTRATO DA INEXIGIBILIDADE N.º I057/2024

Senhor Secretário,

Estamos encaminhando o extrato da inexigibilidade, destinado a contratação da empresa: **IAF INSTITUTO ALEXIA FERREIRA LTDA**, para ministrar o curso de capacitação em inserção, revisão e retirada do DIU com ultrassom beira leito e curso de implante subdérmico contraceptivo, que será iniciado no dia 02 de julho de 2024, com carga horária de 70 horas, para a servidora Maria Leila Pereira Santos, CPF: 033.441.325-71, visando atender as demandas da secretaria de Municipal de Saúde, para que V.Sa. se digne a publicar no mural desta Prefeitura e em jornais de grande circulação ou diário oficial bem como no portal de nacional de compras públicas, para que cheguem ao conhecimento dos interessados e em cumprimento ao que determina a Lei Federal n.º 14.133/21.

Araci-Bahia, 11 de junho de 2024.

Cleidson Matos Barreto

Agente de Contratação



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACI

Estado da Bahia

CNPJ 14.232.086/0001-92

Praça Nossa Senhora da Conceição, 4. Centro - Araci - BA - CEP: 48760-000

Tel: (75) 3266-2146 / 3266-3076, e-mail: gabinete@araci.ba.gov.br



000049

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 1057/2024

FORNECEDOR/PRESTADOR DOS SERVIÇOS: IAF INSTITUTO ALEXIA FERREIRA LTDA

CNPJ: 48.445.294/0001-91

END.: RUA FREDERICO SIMOES, Nº098, EDIF. ADVANCED TRADE CENTER SALA 803, CAMINHO DAS ARVORES, SALVADOR-BA, CEP: 41.820-774

OBJETO: Contratação de empresa para ministrar o curso de capacitação em inserção, revisão e retirada do DIU com ultrassom beira leito e curso de implante subdmérmico contraceptivo, que será iniciado no dia 02 de julho de 2024, com carga horária de 70 horas, para a servidora Maria Leila Pereira Santos, CPF: 033.441.325-71, visando atender as demandas da secretaria de Municipal de Saúde

FINALIDADE: Justifica-se a contratação, tendo em vista tratar-se de empresa referenciada com profissionais qualificados com os requisitos necessários para firmar tal compromisso.

VALOR: R\$ 3.500,00 (TRÊS MIL E QUINHENTOS REAIS), mediante os serviços devidamente atestados pela Secretaria solicitante.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: ART. 74, INCISO III, DA LEI N.º 14.133/21.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Unidade Orçamentária	: 13.01 - Secretaria Municipal de Saúde
Atividade	: 2.300 - Gestão e Manutenção das Ações - Saúde
Elemento da Despesa	: 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
Fonte de Recurso	: 500 - 501

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACI**
Estado da Bahia
CNPJ 14.232.086/0001-92Praça Nossa Senhora da Conceição, 4, Centro - Araci - BA - CEP: 48760-000
Tel: (75) 3266-2146 / 3266-3076, e-mail: gabinete@araci.ba.gov.br**2****INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 1057/2024****FORNECEDOR/PRESTADOR DOS SERVIÇOS:** IAF INSTITUTO ALEXIA FERREIRA LTDA**CNPJ:** 48.445.294/0001-91**END.:** RUA FREDERICO SIMOES, Nº098, EDIF. ADVANCED TRADE CENTER SALA 803,
CAMINHO DAS ARVORES, SALVADOR-BA, CEP: 41.820-774**OBJETO:** Contratação de empresa para ministrar o curso de capacitação em inserção, revisão e retirada do DIU com ultrassom beira leito e curso de implante subdmérmico contraceptivo, que será iniciado no dia 02 de julho de 2024, com carga horária de 70 horas, para a servidora Maria Leila Pereira Santos, CPF: 033.441.325-71, visando atender as demandas da secretaria de Municipal de Saúde**FINALIDADE:** Justifica-se a contratação, tendo em vista tratar-se de empresa referenciada com profissionais qualificados com os requisitos necessários para firmar tal compromisso.**VALOR:** R\$ 3.500,00 (TRÊS MIL E QUINHENTOS REAIS), mediante os serviços devidamente atestados pela Secretaria solicitante.**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** ART. 74, INCISO III, DA LEI N.º 14.133/21.**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

Unidade Orçamentária	: 13.01 - Secretaria Municipal de Saúde
Atividade	: 2.300 - Gestão e Manutenção das Ações - Saúde
Elemento da Despesa	: 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
Fonte de Recurso	: 500 - 501

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACI-BA - Praça Nossa Senhora da Conceição, 4, Araci - BA, 48760-000Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico
<https://indap.org.br/>Sistema GedIndap - Atualização diária do sistema - Versão: 2024 - Tipo Programa: GI-07 - Campo de Aplicação: AD-04
Certificado de Registro de Programas de Computador - Processo nº: BR 51 2017 000515-0 - INPIDocumento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, ICP
que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACI
Estado da Bahia
CNPJ 14.232.086/0001-92
Praça Nossa Senhora da Conceição, 4, Centro - Araci - BA - CEP: 48760-000
Tel: (75) 3266-2146 / 3266-3076, e-mail: gabinete@araci.ba.gov.br



000051

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

N.º 116/2024

Pelo presente Termo de Contrato de Prestação de Serviços, que entre si celebram a **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob n.º 09.291.555/0001-04, com sede à RUA SETE DE SETEMBRO, NR. 169, CENTRO, ARACI, BAHIA, 48.760-000, nesta cidade, neste ato representada por seu(ua) Secretário(a) Sr(a) KEILA SILVA ANUNCIAÇÃO DA SILVA, doravante denominado CONTRATANTE e, do outro lado, a empresa **IAF INSTITUTO ALEXIA FERREIRA LTDA**, CNPJ sob n.º 48.445.294/0001-91, situado na RUA FREDERICO SIMOES, N.º 098, EDIF. ADVANCED TRADE CENTER SALA 803, CAMINHO DAS ARVORES, SALVADOR-BA, CEP: 41.820-774, representada pelo Sr(a). **ALÉXIA ARIEL ALCÂNTARA FERREIRA**, CPF n.º 860.174.505-90 e RG n.º 14.910.468-56 SSPBA, denominando-se, a partir de agora, simplesmente **CONTRATADA**, na melhor forma do direito, mediante as cláusulas e condições seguinte, acordam:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL

O presente contrato tem como fundamento legal o processo de inexigibilidade, tombado na Prefeitura Municipal de Araci sob n.º **I057/2024**, pelo qual foi escolhida a proposta apresentada pelo **CONTRATADO**, tendo sido observadas as disposições contidas na **Lei Federal n.º 14.133/21** e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

Contratação de empresa para ministrar o curso de capacitação em inserção, revisão e retirada do DIU com ultrassom beira leito e curso de implante subdmérico contraceptivo, que será iniciado no dia 02 de julho de 2024, com carga horária de 70 horas, para a servidora Maria Leila Pereira Santos, CPF: 033.441.325-71, constante no termo de referência da Inexigibilidade de Licitação n.º **I057/2024**.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:

As despesas decorrentes deste instrumento de Contrato correrão por conta da Lei Orçamentária da Prefeitura Municipal de Araci, à conta das seguintes programações:

Unidade Orçamentária: 13.01 - Secretaria Municipal de Saúde

Atividade : 2.300 - Gestão e Manutenção das Ações - Saúde

Elemento da Despesa : 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

Fonte de Recurso: 500 - 501



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACI

Estado da Bahia

CNPJ 14.232.086/0001-92

Praça Nossa Senhora da Conceição, 4. Centro - Araci - BA - CEP: 48760-000

Tel: (75) 3266-2146 / 3266-3076, e-mail: gabinete@araci.ba.gov.br



000052

CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO:

O presente contrato tem o seu valor estipulado em R\$ 3.500,00 (TRÊS MIL E QUINHENTOS REAIS), a ser pago pela contratante, após os serviços executados e atestados pela PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACI BAHIA.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA:

A contratação será celebrada com vigência de 90 (noventa) dias, a contar da data de assinatura do presente instrumento.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

São obrigações decorrentes do presente Contrato:

I - DO CONTRATADO:

- a) Prestar o(s) serviço(s) descrito(s) na Cláusula Segunda, de acordo com a proposta que se encontra anexa a este processo;
- b) Responder, pelos vícios e defeitos ocultos dos serviços;
- c) Receber o preço estipulado na Cláusula Quarta;
- d) Nos termos do quanto decidido no julgamento do Recurso Extraordinário com Repercussão Geral nº 1.293.453 e da Ação Civil Originária nº 2897 pelo Supremo Tribunal Federal, **salvo** os fornecedores optantes pelo regime de tributação **Simples Nacional**, os prestadores de serviços e fornecedores de bens, ao emitir as notas fiscais, faturas, boletos bancários ou quaisquer outros documentos de cobrança dos bens ou serviços, mesmo os que contenham código de barra, deverão **informar o valor bruto do preço cobrado, com o destaque do Imposto de Renda a ser retido, nos termos do art. 11, da IN da RFB nº 1234, de 11 de janeiro de 2012 - anexo I**, e o seu pagamento ser efetuado pelo valor líquido deduzido das respectivas retenções, cabendo a responsabilidade pelo recolhimento destas ao órgão ou à entidade adquirente do bem ou tomador dos serviços.

II - DO CONTRATANTE:

- a) Pagar as despesas inerentes ao Contrato no valor, condições e situações estipuladas na Cláusula Quarta;
- b) Receber o(s) bem(s) ou serviço descrito(s) na Cláusula Segunda.

§ 1º - É obrigação comum o cumprimento dos prazos avançados neste instrumento.

§ 2º - Fica assegurado ao **CONTRATANTE** o direito de contestar, sem qualquer ônus, o serviço que não corresponda às características descritas na proposta apresentada pelo **CONTRATADO**.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACI

Estado da Bahia

CNPJ 14.232.086/0001-92

Praça Nossa Senhora da Conceição, 4, Centro - Araci - BA - CEP: 48760-000

Tel: (75) 3266-2146 / 3266-3076, e-mail: gabinete@araci.ba.gov.br



Parágrafo Único - O servidor responsável pela fiscalização deste contrato é o Sr.(a) Keila Silva Anunciação Da Silva, CPF sob nº 033.395.985-09.

CLÁUSULA SETIMA - DAS PENALIDADES:

O descumprimento, parcial ou total, de qualquer das cláusulas contidas neste contrato sujeitará a **CONTRATADA** às sanções prevista nos arts. 156 e 157 da **Lei nº 14.133/21 e suas derivadas**, garantida a prévia e ampla defesa em processo administrativo.

§ 1º - A inexecução, parcial ou total do contrato ensejará a suspensão ou a imposição da declaração de idoneidade para licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Araci e multa, de acordo com a gravidade da infração;

§ 2º - A multa será graduada de acordo com a gravidade da infração nos seguintes limites máximos;

I - 0,3% (três décimos por cento), ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do serviço não realizado;

II - 0,7% (sete décimos por cento), sobre o valor da parte do serviço não realizado, por cada dia subsequente ao trigésimo.

§ 3º - A administração se reserva ao direito de descontar do pagamento devido à **CONTRATADA** o valor de qualquer multa porventura imposta em virtude do descumprimento das condições ora estipuladas.

§ 4º - As multas previstas nesta cláusula não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá o(a) **CONTRATADO(A)**, da responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO E DA ALTERAÇÃO:

A rescisão deste termo estará sujeita às regras estabelecidas nos Artigos 124 a 139 da Lei nº 14.133/21, dando-lhe causa, em especial:

I - a inadimplência de uma das partes ao pactuado neste termo, de tal forma que não subsista condições para a continuidade do mesmo;

Parágrafo Único - As partes poderão, também, alterar esse instrumento de Contrato, através de Termo de Aditivo a ele, onde se observem as regras previstas na Legislação Contratual específica sobre o assunto, assim como prorroga-lo quando do seu vencimento além da alteração de 25% pelas mesmas condições a critério da contratante de acordo a lei nº 14.133/21.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACI

Estado da Bahia

CNPJ 14.232.086/0001-92

Praça Nossa Senhora da Conceição, 4, Centro - Araci - BA - CEP: 48760-000

Tel: (75) 3266-2146 / 3266-3076, e-mail: gabinete@araci.ba.gov.br



000054

CLÁUSULA NONA - DO FORO:

Fica eleito o foro do Município de Araci, em detrimento de qualquer outro por mais privilégio que seja, para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao presente Contrato.

Assim, por estarem justas e acertadas, subscrevem às partes o presente Termo de Contrato, em 03 (três) vias de igual teor e forma, dando-o como bom e valioso, na presença de 02 (duas) testemunhas.

Araci - Bahia, 11 de junho de 2024.

Keila Silva Anunciação da Silva
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE
KEILA SILVA ANUNCIAÇÃO DA SILVA
CONTRATANTE

Néxia

IAF INSTITUTO ALEXIA FERREIRA LTDA
ALÉXIA ARIEL ALCÂNTARA FERREIRA
CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

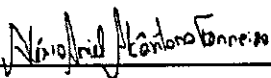
André
Nome:

RG: 2098355562

Néxia
Nome:

RG: 0947302379

Página de assinaturas



Aléxia Ferreira
860.174.505-90
Signatário

HISTÓRICO

11 jun 2024 15:12:37		Aléxia Ariel Alcântara Ferreira 860.174.505-90	criou este documento. (E-mail: institutoalexiaferreira@gmail.com , CPF: 860.174.505-90)
11 jun 2024 15:12:38		Aléxia Ariel Alcântara Ferreira	(E-mail: institutoalexiaferreira@gmail.com , CPF: 860.174.505-90) visualizou este documento por meio do IP 189.40.94.223 localizado em Salvador - Bahia - Brazil
11 jun 2024 15:12:41		Aléxia Ariel Alcântara Ferreira	(E-mail: institutoalexiaferreira@gmail.com , CPF: 860.174.505-90) assinou este documento por meio do IP 189.40.94.223 localizado em Salvador - Bahia - Brazil





PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACI

Estado da Bahia

CNPJ 14.232.086/0001-92

Praça Nossa Senhora da Conceição, 4, Centro - Araci - BA - CEP: 48760-000

Tel: (75) 3266-2146 / 3266-3076, e-mail: gabinete@araci.ba.gov.br



000056

COMUNICAÇÃO INTERNA

Da: Comissão Permanente de contratação
Para: Secretário Municipal Administração
Att. Sr. RENAN EZEQUIEL SOUSA DA SILVA
Assunto: INEXIGIBILIDADE N.º 1057/2024

Senhor Secretário,

Estamos encaminhando Resumo do Contrato, firmado com o intuito da contratação da empresa: IAF INSTITUTO ALEXIA FERREIRA LTDA para ministrar o curso de capacitação em inserção, revisão e retirada do DIU com ultrassom beira leito e curso de implante subdmérmico contraceptivo, que será iniciado no dia 02 de julho de 2024, com carga horária de 70 horas, para a servidora Maria Leila Pereira Santos, CPF: 033.441.325-71, visando atender as demandas da secretaria de Municipal de Saúde, para que V.Sa. se digne a publicar no mural desta Prefeitura e em jornais de grande circulação ou diário oficial, bem como, no portal nacional de compras públicas - PNCP para que chegue ao conhecimento dos interessados e em cumprimento ao que determina a Lei Federal 14.133/21.

Araci-Bahia, 11 de junho de 2024.

Cleidson Matos Barreto
Agente de Contratação



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACI

Estado da Bahia

CNPJ 14.232.086/0001-92

Praça Nossa Senhora da Conceição, 4, Centro - Araci - BA - CEP: 48760-000
Tel: (75) 3266-2146 / 3266-3076, e-mail: gabinete@araci.ba.gov.br



000057

RESUMO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

Espécie: Prestação de Serviços

Resumo do Objeto: Contratação da empresa para ministrar o curso de capacitação em inserção, revisão e retirada do DIU com ultrassom beira leito e curso de implante subdmérmico contraceptivo, que será iniciado no dia 02 de julho de 2024, com carga horária de 70 horas, para a servidora Maria Leila Pereira Santos, CPF: 033.441.325-71, visando atender as demandas da secretaria de Municipal de Saúde.

Modalidade: Inexigibilidade de licitação, conforme estabelecido no Artigo 74, inciso III, da Lei 14.133/21.

Unidade Orçamentária : 13.01 - Secretaria Municipal de Saúde
Atividade : 2.300 - Gestão e Manutenção das Ações - Saúde
Elemento da Despesa : 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros -
Pessoa Jurídica
Fonte de Recurso : 500

Profissional Contratado : IAF INSTITUTO ALEXIA FERREIRA LTDA
Nº do Contrato : 116/2024
Empenho da Despesa : 02 de maio de 2024
Valor Total do Contrato : 3.500,00 (três mil e quinhentos reais)
Reais)
Vigência do Contrato : 90 (noventa) dias
Assina pela Contratante : KEILA SILVA ANUNCIAÇÃO DA SILVA
Assina pela Contratada : ALÉXIA ARIEL ALCÂNTARA FERREIRA



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACI

Estado da Bahia

CNPJ 14.232.086/0001-92

Praça Nossa Senhora da Conceição, 4, Centro - Araci - BA - CEP: 48760-000

Tel: (75) 3266-2146 / 3266-3076, e-mail: gabinete@araci.ba.gov.br



000058

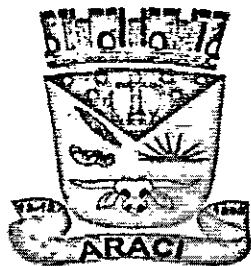
DECLARAÇÃO DE PUBLICAÇÃO

Eu, **RENAN EZEQUIEL SOUSA DA SILVA**, Secretário Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Araci, Estado da Bahia, **DECLARO**, para os devidos fins de direito, que o resumo do contrato de prestação de serviço n.º 116/2024, com a empresa **IAF INSTITUTO ALEXIA FERREIRA LTDA** foi publicado conforme o disposto na Lei n.º 14.133/21.

E, para tanto, firmo o presente para que produza seus legais efeitos.

Araci - Bahia, 12 de junho de 2024

RENAN EZEQUIEL SOUSA DA SILVA
Secretário Municipal de Administração



Diário Oficial do MUNICÍPIO

J. J. S.
SILVA:217840
56000154

Digitally signed by J. J. S.
SILVA:21784056000154
DN: cn=J. J. S. SILVA:21784056000154
ou=ICP-Brasil
ou=Certificado P1 A3
Reason: I am the author of this document
Location:
Date: 2024.06.13 10:40:03.00

ANO 2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACI - BA.

A Prefeitura Municipal de Araci, Estado da Bahia, visando a transparência dos seus atos, vem a PUBLICAR:

EXTRATO DA INEXIGIBILIDADE Nº 1057/2024 RESUMO DO CONTRATO Nº 116/2024



LEI Nº 12.527/2011 - LEI DE ACESSO À INFORMAÇÃO

A Lei nº 12.527/2011 regulamenta o direito constitucional de acesso às informações públicas. Essa norma entrou em vigor em 16 de maio de 2012 e criou mecanismos que possibilitam, a qualquer pessoa, física ou jurídica, sem necessidade de apresentar motivo, o recebimento de informações públicas dos órgãos e entidades.

A Lei vale para os três Poderes da União, Estados, Distrito Federal e Municípios, inclusive aos Tribunais de Conta e Ministério Público. Entidades privadas sem fins lucrativos também são obrigadas a dar publicidade a informações referentes ao recebimento e à destinação dos recursos públicos por elas recebidos.



Gestor: Maria Betivania Lima Da Silva
Sec. de Governo:
Editor: Ass. de Comunicação PM Araci - BA

Leia o Diário Oficial do
Município na Internet
ACESSE
www.indap.org.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACI-BA - Praça Nossa Senhora da Conceição, 4, Araci - BA, 48760-000



Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico
<https://indap.org.br/>
Sistema GedIndap - Atualização diária do sistema - Versão: 2024 - Tipo Programa: GI-07 - Campo de Aplicação: AD-04
Certificado de Registro de Programas de Computador - Processo nº: BR 51 2017 000515-0 - INPI



Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, ICP
que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACI
Estado da Bahia

CNPJ 14.232.086/0001-92

Praça Nossa Senhora da Conceição, 4, Centro - Araci - BA - CEP: 48760-000
Tel: (75) 3266-2146 / 3266-3076, e-mail: gabinete@araci.ba.gov.br

3

RESUMO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL**Espécie:** Prestação de Serviços**Resumo do Objeto:** Contratação da empresa para ministrar o curso de capacitação em inserção, revisão e retirada do DIU com ultrassom beira leito e curso de implante subdérmico contraceptivo, que será iniciado no dia 02 de julho de 2024, com carga horária de 70 horas, para a servidora Maria Leila Pereira Santos, CPF: 033.441.325-71, visando atender as demandas da secretaria de Municipal de Saúde.**Modalidade:** Inexigibilidade de licitação, conforme estabelecido no Artigo 74, inciso III, da Lei 14.133/21.

Unidade Orçamentária : 13.01 - Secretaria Municipal de Saúde
Atividade : 2.300 - Gestão e Manutenção das Ações - Saúde
Elemento da Despesa : 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros -
Pessoa Jurídica
Fonte de Recurso : 500

Profissional Contratado : IAF INSTITUTO ALEXIA FERREIRA LTDA
Nº do Contrato : 116/2024
Empenho da Despesa : 02 de maio de 2024
Valor Total do Contrato : 3.500,00 (três mil e quinhentos reais)
Reais)
Vigência do Contrato : 90 (noventa) dias
Assina pela Contratante : KEILA SILVA ANUNCIAÇÃO DA SILVA
Assina pela Contratada : ALÉXIA ARIEL ALCÂNTARA FERREIRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACI-BA - Praça Nossa Senhora da Conceição, 4, Araci - BA, 48760-000

Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico
<https://indap.org.br/>Sistema GedIndap - Atualização diária do sistema - Versão: 2024 - Tipo Programa: GI-07 - Campo de Aplicação: AD-04
Certificado de Registro de Programas de Computador - Processo nº: BR 51 2017 000515-0 - INPIDocumento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, ICP
que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.